

**EDITAL Nº 18/2023 – PROEG/UNIFESSPA
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS PARA ATUAR
COMO RESIDENTES BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS
DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA / CAPES/ UNIFESSPA**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (Dpped), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), torna público a abertura de inscrições para seleção de graduandos de cursos de licenciatura da Unifesspa para atuar como Residentes do Programa Residência Pedagógica – PRP, a ser desenvolvido em parceria com escolas da rede estadual e/ou municipal de ensino, nos termos do [Edital nº 24/2022-PRP/MEC/CAPES](#) e [Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES](#), que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração do Programa Residência Pedagógica – PRP.

1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

1.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

1.2. O programa está baseado na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, que regulamenta o Programa Residência Pedagógica – PRP e prevê a concessão de bolsas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para graduandos de cursos de licenciatura da Unifesspa que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou estejam cursando a partir do 5º período de curso de licenciatura que integra Projeto Institucional PRP Unifesspa.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos específicos do PRP:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. São requisitos mínimos para participação como residente bolsista ou voluntário no Programa Residência Pedagógica:

I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Unifesspa em área que compõe o subprojeto;

II - inscrever-se e ser aprovado em processo seletivo;

III - ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da Unifesspa (a seleção dos discentes ficará a cargo do Docente Orientador e, além deste, se houver, de outros servidores convidados pelo Docente Orientador para colaborar na seleção);

V - declarar que possui disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PRP, com carga horária mensal mínima de 23 horas;

a) Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a Unifesspa e nem com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

b) Aos estudantes de Licenciatura em Educação do Campo ou de Licenciatura Intercultural Indígena, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado na escola em que serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

c) Não poderão ser impostas outras restrições relacionadas a vínculo empregatício, além das previstas no item “a”, acima, e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da carga horária mínima a ser dedicada pelo discente ao PRP.

VI - Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link: <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;

VII - Após aprovação, firmar termo de compromisso com a CAPES (cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios utilizado pela CAPES) atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

VIII - Estar ciente das situações em que é vedado, suspenso ou cancelado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (vide Seções VII a IX da Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES) e, em virtude disto, ter identificado que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;

IX - Se aprovado como bolsista no certame, ser titular de conta-corrente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O participante licenciando residente (PRP/Unifesspa) deverá cumprir com as normas desse Programa previstas na [Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES](#) e no [Edital nº 24/2022-PRP/MEC/CAPES](#) (não poderá alegar desconhecimento das normas do PRP) e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas pelo respectivo subprojeto para o qual for selecionado.

4.2. São deveres do residente:

I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;

II - elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;

III - Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, cumprindo a carga horária de residência estabelecida pela CAPES;

a) O residente deverá cumprir a carga horária de residência pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES;

VII - Informar imediatamente ao Docente Orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, quando for o caso;

VIII - Possuir bom desempenho acadêmico ao longo do projeto, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da Unifesspa;

IX - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica, com obrigatoriedade em relação aos eventos promovidos e/ou organizados pela Unifesspa;

X - Manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que poderá ser utilizado para fins de comprovação dos requisitos durante a vigência do programa;

4.3. O residente não poderá alegar desconhecimento das normas do PRP.

5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

5.1. A edição 2022-2024 do PRP Unifesspa possui direito, dentre as vagas de residentes para os licenciandos, a 135 cotas de bolsas para participantes bolsistas e também vagas para participantes voluntários (quantidade não definida) no Programa Residência Pedagógica – PRP, em conformidade com o Informe 01/2022-DEB/CAPES relativo ao número de Cotas Concedidas às Instituições de Ensino Superior Selecionadas e também em conformidade com as normas estabelecidas pelo Edital nº 24/2022-PRP/MEC/CAPES e pela Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES, todavia, como este é um edital de suplementação de vagas, as vagas disponibilizadas por meio deste edital específico são para cadastro de reserva do presente edital de seleção, conforme quantidades indicadas “Quadro 1 – Subprojetos e Vagas”.

5.2. A inscrição dos participantes dar-se-á, no período estabelecido no Cronograma do Processo de Seleção (neste mesmo Edital) e obrigatoriamente através do envio de e-mail (conforme quadro a seguir), especificando no título do e-mail a ser enviado o seguinte assunto:

QUADRO 1 – SUBPROJETOS E VAGAS

Área do Subprojeto	Curso	Campus Sede do Subprojeto	Nº de Vagas de Residentes			E-mail para Inscrição
			Cadastro de Reserva (caso haja demanda poderá haver contratação de imediato a depender da necessidade de cada projeto)	Vagas de Bolsas reservadas (Negros, Indígenas, Quilombolas, Pcd)	Voluntário	
LÍNGUA PORTUGUESA	Letras - Português	Marabá	05	*	**	prplinguaportuguesa@unifesspa.edu.br
MATEMÁTICA	Matemática	Santana do Araguaia	05	*	**	rpmatematica.unifesspa@gmail.com
EDUCAÇÃO DO CAMPO	Educação do Campo	Marabá	05	*	**	prp.educampo@gmail.com
GEOGRAFIA	Geografia	Marabá	05	*	**	mascarenhas@unifesspa.edu.br
INTERDISCIPLINAR GEOGRAFIA E HISTÓRIA	Geografia	Xinguara	05	*	**	rpgeohist.unifesspa@gmail.com
	História	Xinguara				
CIÊNCIAS	Ciências Naturais	Marabá	10	*	**	prpcienciasnaturais.unifesspa@gmail.com
TOTAL			30			*

* Vagas de cotas reservadas para negros, indígenas, quilombolas e PCD (para informações mais detalhadas sobre a reserva de vagas, vide item 7 deste edital): 2 vagas reservadas para os subprojetos/áreas com 5 vagas totais no quadro acima; e 4 vagas reservadas para os subprojetos/áreas com 10 vagas totais no quadro acima. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, para estas mesmas vagas poderão ser selecionados(as) candidatos da ampla concorrência.

** O número de voluntários dependerá do número de inscritos não aprovados para as vagas com bolsa que aceitem participar como voluntários e também do aceite pelo(a) Docente Orientador do Subprojeto Específico em ter no quadro do subprojeto discentes voluntários, lembrando que as substituições de bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, sendo priorizados os participantes que já atuam no projeto sem recebimento de bolsa.

5.3. Cada participante poderá submeter apenas 1 (uma) inscrição;

5.4. Para inscrever-se o licenciando (necessariamente um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura que integra Projeto Institucional PRP Unifesspa, que tenha cursado o mínimo de 50% do curso de licenciatura ou esteja cursando a partir do 5º período) deverá enviar **em um único arquivo PDF cópia digitalizada** dos seguintes documentos, ressaltando-se que a ausência de documento(s) poderá resultar em indeferimento da inscrição:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo I deste Edital, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Declarar disponibilidade para atuar no PRP (cumprimento da carga horária mínima de 23 horas mensais);
- b) Declarar que está ciente das situações em que é vedado, suspenso ou cancelado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (vide Seções VII a IX da Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPEs), e que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;
- c) Declarar concordância com as normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital nº 24/2022-PRP/MEC/CAPEs e na Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPEs;

II. Cópia do documento de identidade oficial com foto;

III. Histórico Escolar atualizado contendo as disciplinas em situação de matrícula no semestre vigente;

5.5. A Proeg e a Coordenação Institucional do Programa não se responsabilizarão por inscrições não recebidas devido a quaisquer motivos, tais como envio para o endereço de e-mail equivocado, problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição (como, por exemplo, deixar para inscrever-se nos últimos minutos do prazo);

5.6. Inscrições que tenham sido encaminhadas após o prazo estabelecido em edital serão automaticamente desclassificadas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos participantes será realizada pelo Docente Orientador (com apoio ou não de colaboradores, conforme definição de cada Docente Orientador) e consistirá de duas etapas: 1. *Análise dos documentos* listados no item 5.4 deste edital e 2. *Entrevista*;

6.2. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos do item 3 e enviarem os documentos listados no item 5.4 deste edital;

6.3. As inscrições homologadas estarão automaticamente classificadas para segunda etapa e os candidatos serão convocados para entrevista cujo formato (presencial ou *on line*), lugar ou link, data e horário serão especificados no Edital de Homologação das Inscrições, a ser divulgado nas páginas <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e também em <https://editais.unifesspa.edu.br/>;

6.4. A segunda etapa da seleção que consiste na Entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios abaixo especificados:

QUADRO 2: CRITÉRIOS DA ENTREVISTA	
Crériterios	Pontuação
1. conhecimento do candidato sobre os objetivos do PRP.	Até 2,0
2. disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do subprojeto a que se candidata.	Até 4,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	Até 4,0

6.5. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão publicados na página eletrônica da Proeg, nos endereços <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e também em <https://editais.unifesspa.edu.br/>;

6.6. Em caso de recursos dos resultados preliminares, as interposições deverão ser enviadas para os mesmos e-mails utilizados para a inscrição, com o assunto “RECURSO”, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

6.7. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e a matrícula;

6.8. Não serão aceitos recursos coletivos;

6.9. Serão critérios de desempate:

I. O discente que tiver cursado o maior número de períodos dos cursos;

II. O discente com maior CRA;

III. O discente com maior idade;

a) A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes de licenciatura no processo seletivo regido por este Edital.

6.10. Os candidatos aprovados e não classificados, se houver, irão compor o cadastro reserva para futuras substituições, respeitando o previsto no item 11.4 deste edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PcD

7.1. Do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas, por subprojeto/área, para negros, quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:

I) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);

II) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para quilombolas;

III) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para indígenas;

IV) 10%, no mínimo, das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

7.1.1. Considerando os percentuais mínimos e quantidade de vagas de bolsa por subprojeto, fica estabelecido que em cada subprojeto haverá 06 (seis) cotas de bolsa reservadas para as categorias acima especificadas.

7.2. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

7.3. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

7.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999);

7.5. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

7.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos participantes na modalidade residente seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 3:

QUADRO 3 – CRONOGRAMA	
Etapas	Datas
Lançamento do Edital	16/11/2023
Período de inscrição	16 a 20/11/2023
Análise da documentação apresentada	Até 20/11/2023
Divulgação Resultado da Documentação Apresentada	Até 12h do dia 21/11/2023
Prazo para Recursos Análise Documental	Até 23h59min do dia 21/11/2023
Resultado Recursos Análise Documental	Até 12h do dia 22/11/2023
Entrevistas	22/11/2023
Publicação Resultado Entrevistas	Até 12h do dia 23/11/2023
Prazo para Recursos Entrevistas	Até 23h59min do dia 23/11/2023
Publicação Resultado final	Até 12h do dia 24/11/2023
Envio dos documentos adicionais pelos residentes selecionados	Até 23h59min do dia 24/11/2023
Período de Execução dos Projetos PRP 2022-2024 Unifesspa	16/11/2022 a 30/04/2024
Anexação do Relatório Final, modelo Capes, no sistema Sisprol (*outros relatórios poderão ser solicitados a qualquer tempo pela CAPES, C. I. do PRP e/ou Proeg Unifesspa)	20/04 a 31/05/2024

9. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS DOS SELECIONADOS

9.1. O ingresso dos discentes no programa (bolsistas voluntários) está condicionado ao envio (para

os e-mails utilizados na inscrição) dos documentos abaixo relacionados, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

I. Comprovante de dados bancários (item dispensado para os voluntários): cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente. A conta não pode ser poupança, ou conta investimento, ou conta conjunta. Caso a conta do(a) candidato(a) se enquadre em uma dessas condições ou não possua conta corrente, fica ciente que sua efetivação no Programa, caso seja selecionado, só ocorrerá mediante a abertura de uma nova conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil.

II. Currículo gerado a partir da Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>;

III. Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);

a) O não atendimento do item 9.1. no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato e chamada do próximo candidato aprovado.

10. DO PAGAMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS VEDAÇÕES

10.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

10.2. O valor da bolsa dos graduandos residentes está fixado pela CAPES em R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do PRP;

10.3. Os beneficiários não poderão receber bolsa de residentes por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente;

10.3.1. Para fins de verificação da quantidade de bolsas recebidas, serão considerados os meses de referência da vinculação do residente, independentemente do subprojeto ou edição do PRP do qual tenha participado.

10.4. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Residência Pedagógica (PRP) e PIBID, mesmo sem o recebimento de bolsa;

10.5. É vedada a participação simultânea nos programas PRP e outros programas da Unifesspa ou de agências externas na condição de bolsista;

10.6. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;

10.7. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer, impreterivelmente, até o décimo quarto dia do mês, salvo em situações excepcionalmente concedidas pela Capes;

I – É atribuição do docente orientador, dentre outras, auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

II – É atribuição do Coordenador Institucional, dentre outras, monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao PRP na Unifesspa e também gerir o pagamento dos bolsistas da Unifesspa de acordo com as atividades que desempenham no programa;

10.7.1. Caso as atividades sejam iniciadas após período de ingresso definido pela Capes, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

10.8. As situações em que é vedado o recebimento de bolsa, suspensão, cancelamento de bolsa, ressarcimento dos valores pagos aos beneficiários em casos de inobservância de normas e outros assuntos pertinentes estão disciplinadas principalmente na Portaria nº 82/2022-PRP/MEC/CAPES e também na Edital nº 24/2022-PRP/MEC/CAPES e é de inteira responsabilidade do candidato a residente (e também de todos os demais participantes do Programa) tomar conhecimento em momento prévio à proposição de participação no programa, não podendo alegar desconhecimento.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTINUIDADE E SITUAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO

11.1. Para permanecer vinculado ao PRP o discente deverá:

- I. Cumprir suas atribuições de forma satisfatória, conforme avaliação do cumprimento das atividades pelo Docente Orientador e pela coordenação institucional (que acompanhará as atividades dos subprojetos junto aos docentes orientadores);
- II. Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre, ao Docente Orientador, que fará a verificação do cumprimento deste item;
- III. Apresentar, semestralmente, ao Docente Orientador, quadro de horários que comprove disponibilidade de 23 horas mensais;
- IV. Apresentar pontualmente relatórios periódicos de atividades conforme prazos estabelecidos pelo docente orientador.

11.2. O bolsista poderá ser substituído conforme avaliação de desempenho realizada pelo docente orientador ou a pedido, observados os prazos de substituição;

11.3. Todas as substituições de bolsistas deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas iniciais, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários de bolsa.

11.4. Será permitida a substituição de bolsistas residentes desde que:

- I. O prazo para o final da vigência do projeto seja superior a três meses;
 - a) Não se aplica o prazo estabelecido no item anterior à substituição de um discente bolsista por outro que já atue no projeto sem percepção de bolsa, podendo a substituição ser realizada a qualquer tempo.
- II. A substituição seja realizada por discente que não se enquadre em nenhuma das situações de impedimento previstas neste edital, na seguinte ordem de prioridade:
 - a) Seja Voluntário no mesmo subprojeto/área para o qual houve vaga aberta;
 - b) Que esteja na sequência de classificação (cadastro de reserva) imediatamente anterior, para o mesmo subprojeto/área;

11.5. No caso de não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses acima, a Proeg lançará novo edital de seleção, mediante a comunicação da coordenação Institucional do Programa sobre a

necessidade de realização de um novo certame (em decorrência da solicitação dos docentes orientadores à coordenação institucional, assim que for identificada a necessidade).

11.5.1. A Divisão de Programas Educacionais terá prazo de até 7 dias úteis para o lançamento do Edital, após comunicação oficial da coordenação institucional do Programa via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, considerando-se outras atividades de atribuição da referida subunidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

12.2. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários;

12.3. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital;

12.4. Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES, IES e rede pública de educação básica;

12.5. Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg/Unifesspa e do Programa PRP Unifesspa;

12.6. As declarações de vínculo dos bolsistas residentes (exibidas para bolsistas ativos) e as certidões dos bolsistas residentes (exibidas para os bolsistas que encerraram vínculo) relativas ao PRP Unifesspa desta Edição 2022-2024 deverão ser baixadas pelo(a) interessado diretamente no sistema SCBA da CAPES (<https://scba.capes.gov.br>);

12.6.1. Quando acessar o link do sistema SCBA acima o bolsista residente deverá clicar em "CAPES", inserir cpf e senha e fazer o caminho: a) Consultar processo; b) Selecionar a opção (Declaração ou Certidão).

12.7. As declarações de vínculo dos voluntários residentes (exibidas para voluntários ativos) do PRP Unifesspa Edição 2022-2024, deverão ser baixadas de forma direta, pelo voluntário residente, em www.sisprol.unifesspa.edu.br, desde que o Docente Orientador tenha cadastrado o voluntário residente no Sisprol; do mesmo modo, as certidões dos voluntários residentes (exibidas para os voluntários que encerraram vínculo) deverão ser baixadas diretamente pelo voluntário, em www.sisprol.unifesspa.edu.br, após o encerramento das atividades do projeto, desde que o Docente Orientador tenha cadastrado o voluntário residente no Sisprol, registrado as frequências do voluntário mês a mês e, ao final do projeto, tenha anexado ao Sisprol o relatório de atividades do projeto (de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Cronograma deste Edital);

12.7.1. Quando acessar o link do sistema Sisprol acima o voluntário residente deverá clicar em "Declarações e Certificados", inserir cpf e clicar na opção para baixar a declaração ou o certificado, conforme o caso;


12.8. Todos os anexos do Edital poderão ser acessados em <https://proeg.unifesspa.edu.br> e em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Proeg e a Coordenação Institucional do PRP/Unifesspa;

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 16 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa
Portaria n.º 1375/2020

Documento assinado digitalmente
 GILMARA REGINA LIMA FEIO
Data: 16/11/2023 16:23:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Gilmara Regina Lima Feio
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica
Portaria n.º 1364/2020



Profa. Dra. Lúcia Cristina Cavalcante da Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria n.º 1346/2021